



*Prefeitura Municipal de Nova Odessa*

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 1785/00, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.000

*“Dispõe sobre autorização à Prefeitura Municipal de Nova Odessa para celebrar convênio com a Associação Amigos dos Animais de Nova Odessa e dá outras providências”*

Prof. José Mário Moraes, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º.) Fica a Prefeitura Municipal de Nova Odessa autorizada a celebrar convênio com a Associação Amigos dos Animais de Nova Odessa, conforme minuta anexa que fica fazendo parte integrante da presente lei, objetivando a conjugação de esforços para manutenção do canil/gatil municipal.

Art. 2º.) As despesas com a aplicação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º.) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA

AOS 19 DE DEZEMBRO DE 2.000

  
Prof. José Mário Moraes

Prefeito Municipal